

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 9:739

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, efectuar os reforços às verbas do capítulo 10.º das tabelas de despesa dos orçamentos das colónias para 1940 que seguem designados:

Cabo Verde.—Verba a reforçar com 14.000\$: artigo 244.º, n.º 3), alínea a). Verbas cujas disponibilidades são utilizadas para o reforço: artigo 242.º, n.º 8), alínea f), 1.900\$; artigo 246.º, n.º 5), alínea a), 5.000\$; artigo 246.º, n.º 6), alínea a), 4.100\$; artigo 246.º, n.º 9), alínea a), 3.000\$.

Guiné.—Verba a reforçar com 26.000\$: artigo 221.º, n.º 3), alínea a). Verba cuja disponibilidade é utilizada para o reforço: artigo 223.º, n.º 10), alínea a).

S. Tomé e Príncipe.—Verba a reforçar com 5.000\$: artigo 164.º, n.º 3), alínea a). Verba cuja disponibilidade é utilizada para o reforço: artigo 165.º, n.º 4), alínea a).

Angola.—Verba a reforçar com 60.000\$: artigo 347.º, n.º 2). Verba cuja disponibilidade é utilizada para o reforço: artigo 348.º, n.º 3), alínea a).

Índia.—Verba a reforçar com 312-08-00: artigo 399.º, n.º 3), alínea a). Verba cuja disponibilidade é utilizada para o reforço: artigo 400.º, n.º 3), alínea a).

Timor.—Verba a reforçar com \$ 1.497,00: artigo 167.º, n.º 3), alínea a). Verba cuja disponibilidade é utilizada para o reforço: artigo 168.º, n.º 3), alínea a).

Para ser publicada nos «Boletins Officiais» das colónias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Índia e Timor.

Ministério das Colónias, 14 de Fevereiro de 1941.—O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.